



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-2019

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A  
EMPRESA PROVOQ COMUNICAÇÃO-GILEAD BRITO  
NEVES SANTOS 04865230556.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**PROVOQ COMUNICAÇÃO-RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS 04865230556**", situada na Avenida Duque de Caxias, n.º 765, Centro, Eunápolis-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.836.774/0001-27, neste ato representada pelo seu sócio, Sr (a), **RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS**, inscrito sob CPF nº 048.652.305-56 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 07-2019**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a prestar de serviços de hospedagem da página oficial da Câmara Municipal de Itabela sob endereço eletrônico <http://www.camaradeitabela.ba.gov.br>, com gerenciador de contas de e-mails dos parlamentares e diversos setores; manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de conteúdo PHP MYSQL com Backup de segurança diário das informações armazenadas no banco de dados do portal, nos termos do **Processo Administrativo nº 14-2019** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 07-2019**.

### Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação do serviços ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

### Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **20 de Fevereiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019**, contados da data de sua assinatura.

### Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

### Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



## Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado em parcelas fixas mensais, após a execução dos serviços contratados, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

**Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal**

**Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0**

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

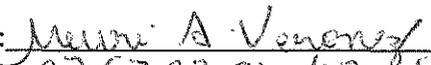
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 06 de Fevereiro de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA  
JOALDO LIMA DA SILVA  
Contratante

  
PROVOQ COMUNICAÇÃO  
RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS  
Contratada

## Testemunhas:

Assinatura:   
RG N°: 07678721 42 SSP/BA

Assinatura:   
RG N°: 08398694-44 SSP/BA